



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0334/93

Concede antecipação salarial.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede antecipação salarial ao funcionalismo público ativo e inativo, autárquico e fundacional, no percentual de quarenta e oito por cento aos padrões de I a V do Plano de Carreira e I e II do Magistério, sobre os valores percebidos no mês de abril de 1993.

Art. 2º - As demais categorias, inclusive o Magistério, terão reajuste no percentual de quarenta por cento sobre os valores percebidos em abril de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica 3110 do vigente orçamento.

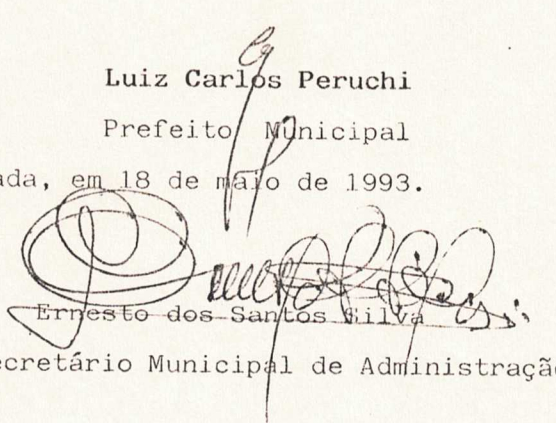
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de maio de 1993.

Luiz Carlos Peruchi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de maio de 1993.

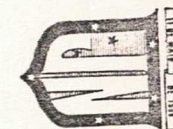

Ernesto dos Santos Silva

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM ABRIL	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	2.428.748,00	48%	3.594.547,04
II	2.722.167,78	48%	4.028.808,31
III	3.546.702,76	48%	5.249.120,08
IV	4.088.812,15	48%	6.051.441,98
V	4.627.923,13	48%	6.849.326,23
VI	6.070.452,85	40%	8.498.633,99
VII	6.781.816,22	40%	9.494.542,70
VIII	9.255.779,17	40%	12.958.090,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÃO DO ANEXO I

- PADRÃO I - Coveiro, Vigia, Servente, Trabalhador Braçal e Jardineiro.
- PADRÃO II - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.
- PADRÃO III - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem.
- PADRÃO IV - Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro.
- PADRÃO V - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal e Escriturário.
- PADRÃO VI - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ônibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação.
- PADRÃO VII - Oficial Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico de Contabilidade.
- PADRÃO VIII - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico e Odontólogo.

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM ABRIL	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	3.643.480,01	48%	5.392.350,41
II	4.335.711,70	48%	6.416.853,31
III	5.124.340,26	40%	7.174.076,36
IV	6.347.761,72	40%	8.886.866,40

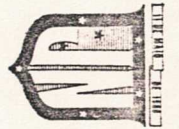
OBS.: Padrão I - Professor MaP-1

Padrão II - Professor MaP-2

Padrão III - Professor MaP-3

Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar



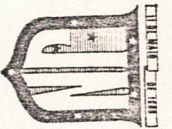



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM ABRIL	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
CC-1	10.399.384,55	40%	14.559.138,37
CC-2	7.533.456,84	40%	10.546.839,57

OBS.: CC-1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Assessor de Planejamento
CC-2 - Tesoureiro, Chefe de Departamento e Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO